

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CASA BENIGNO MOURA

INDICAÇÃO Nº 030/2025

Aprovado em única discuss  
por todos Vereadores presentes  
Sala das Sessões, 25/05/2025  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Indicamos à Mesa, após ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais para que seja enviado ao Excelentíssimo Senhor **Marcene Vicente dos Santos – Prefeito deste Município** apelo para que proceda, com a devida urgência, à implantação da Gratificação por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e na Portaria SAPS/MS nº 161, de 10 de dezembro de 2024.

### JUSTIFICATIVA

A referida portaria estabelece uma nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS), introduzindo componentes como o de Qualidade, que visa incentivar financeiramente os municípios que apresentem bons resultados com base no desempenho de suas equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e equipes multiprofissionais.

Dentre as possibilidades previstas, destaca-se a instituição de gratificação por desempenho aos profissionais da APS, com base em indicadores pactuados, como forma de valorização funcional e estímulo à melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

A implantação da Gratificação por Desempenho contribuirá para:

- Valorizar os profissionais da saúde conforme metas alcançadas;
- Melhorar os indicadores de saúde no município;
- Fortalecer a Estratégia Saúde da Família;
- Estimular o aprimoramento dos processos de trabalho das equipes;
- Alinhar o município às diretrizes nacionais do SUS, garantindo o acesso aos recursos federais vinculados ao desempenho.

Cabe ressaltar que essa medida não acarreta aumento de despesa municipal, pois os recursos são oriundos de repasses do Governo Federal, condicionados ao cumprimento de metas estabelecidas no programa Previnê Brasil.

Importa destacar que, anteriormente, os profissionais já vinham recebendo gratificação custeada com o Incentivo Financeiro da APS – Componente Desempenho do Previnê Brasil. No entanto, com a revogação da Portaria GM/MS nº 2.979/2019, o modelo de financiamento foi reformulado, mas os recursos para o pagamento da gratificação permanecem garantidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE  
Reunião  
Ordinária  
em 22 de abril de 25  
M. Costa  
1º Secretário



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CASA BENIGNO MOURA**

Para que o pagamento da gratificação por desempenho seja realizado, é necessário que o município estabeleça em lei ou decreto:

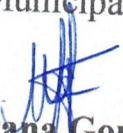
- Os profissionais beneficiados;
- Os valores e a periodicidade do pagamento;
- O critério de avaliação, conforme previsto nas Portarias supracitadas.

Destacamos que a pactuação da gratificação deve ser construída de forma transparente e dialogada entre a gestão municipal e os profissionais da Atenção Básica, assegurando legitimidade e eficácia ao processo.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção do Poder Executivo Municipal para esta indicação, na expectativa de que seja acolhida e implementada em benefício dos trabalhadores da saúde e, sobretudo, da população de São Vicente Férrer.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para colaborar na construção da regulamentação necessária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, 22 de abril de 2025.

  
**Morgana Gonçalves**  
- Vereadora – PSB